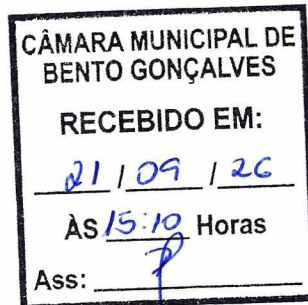




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 15 de setembro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei Ordinária nº 93, de 2026**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00. ".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 21 de setembro de 2026.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Mariana Larga
OAB/RS nº 44.860
Coordenadora do Departamento Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PL)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio Presidente Ernesto Geisel

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00.

AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0302 - Atenção de Média e Alta Complexidade

Proj./Ativ: 0009 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA

Natureza: 335039 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso descrita acima.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária para viabilizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE e à Associação dos Deficientes Físicos de Bento Gonçalves — ADEF, destinados ao fortalecimento da oferta de serviços especializados de saúde prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO LUCATELLI
Prefeito Municipal